

CONHEÇA O TRIBUNAL DE CONTAS DE CABO VERDE

(PUBLICADO NO UNIÃO DE 28/07/03)

Histórico da República de Cabo Verde e o Tribunal de Contas

A República de Cabo Verde tornou-se independente de Portugal em 5 de Junho de 1975. Segundo sua Constituição, são órgãos de soberania: o Presidente da República, a Assembléia Nacional, o Governo e os Tribunais, no qual encontra-se inserido o Tribunal de Contas de Cabo Verde.

As práticas de controle financeiro datam do período colonial. Em 1928, foi criado o Tribunal Administrativo, Fiscal e de Contas. Este Tribunal perdurou até 1983 quando foi criado o Tribunal de Contas, por intermédio do Decreto-Lei n.º 14, de 22 de março daquele ano. No novo modelo de Tribunal, as funções administrativa e fiscal foram afastadas de sua competência. Naquela ocasião, o Tribunal de Contas ainda fazia parte da estrutura do Supremo Tribunal de Justiça. Sua autonomia institucional foi alcançada somente com a Lei n.º 25, de 31 de dezembro de 1987, e com a regulamentação dela, no ano de 1989. Em 1993, é publicada a Lei n.º 84, de 12 de julho, que é o Estatuto do Tribunal de Contas.

O Tribunal de Contas de Cabo Verde

Segundo a Constituição da República, o Tribunal de Contas é o órgão supremo de fiscalização da legalidade das despesas públicas e de julgamento das contas que a lei mandar submeter-lhe.

O Presidente do Tribunal de Contas é nomeado pelo Presidente da República, sob proposta do Governo. Os juizes são nomeados pelo Presidente da República, pelo período de 5 anos, renovável, sob proposta do Governo de entre pessoas licenciadas em Direito, Economia, Administração Pública, Finanças ou Organização e Gestão, de reconhecida idoneidade e competência.

A jurisdição do Tribunal de Contas

O Tribunal de Contas exerce sua jurisdição no âmbito de toda a ordem jurídica cabo-verdiana, tanto em território nacional quanto no estrangeiro.

Estão sujeitos à jurisdição do Tribunal de Contas: o Estado e todos os seus serviços; as autarquias locais e suas associações; e os institutos públicos. As empresas públicas estão fora da jurisdição do Tribunal.

Do funcionamento do Tribunal de Contas

O Tribunal reúne-se em plenário, com todos os seus juizes, pelo menos uma vez por semana, salvo no que respeita ao visto, em que a sua competência pode ser exercida apenas pelo juiz de turno.

Competência

Compete ao Tribunal: dar parecer sobre a Conta Geral do Estado; fiscalizar previamente a legalidade e a cobertura orçamentária dos contratos administrativos, dos documentos geradores de despesa ou representativos de responsabilidade financeira para as entidades sob sua jurisdição; julgar as contas dos organismos, serviços e entidades sujeitas à sua jurisdição; e fiscalizar a legalidade das despesas dos organismos, serviços e demais entidades em regime de instalação.

A fiscalização preventiva é exercida por intermédio do visto e da declaração de conformidade e tem por fim verificar se os diplomas, despachos, contratos e outros documentos a ela sujeitos estão conforme às leis em vigor, e se os encargos têm cabimento em dotação orçamentária própria.

A fiscalização sucessiva é exercida por intermédio de três atividades: atos de simples apreciação, julgamento de contas e efetivação da responsabilidade financeira. A primeira atividade está relacionada, particularmente, com a apreciação e a emissão do parecer da Conta Geral do Estado. A segunda tem por finalidade apreciar a legalidade da arrecadação das receitas, bem como da execução das despesas assumidas, autorizadas e pagas, e, tratando-se de contratos, se as suas condições foram as mais vantajosas à data da respectiva celebração. A terceira tem por fim julgar a responsabilidade financeira dos responsáveis, nos casos em que houver alcance ou desvio de dinheiros ou valores públicos. A responsabilidade financeira pode ser reintegratória ou sancionatória.

O Tribunal de Contas de Cabo Verde participa da Organização das Instituições Supremas de Controle da Comunidade dos Países

de Língua Portuguesa (ISC da CPLP) juntamente com os Tribunais dos demais países lusófonos.